



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.461/2014** **DE 08 DE OUTUBRO DE 2014**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar para ocorrer com subvenções sociais”.

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), assim classificado:

### **Crédito Suplementar**

**Ficha:-** 220  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Assistência Social  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08-Assistência Social  
Subfunção: 241-Assistência ao Idoso  
Programa: 4311-Atendendo a quem necessita  
Atividade: 2.021-Atendimento por meio do terceiro setor  
Categoria Econômica: 3.3.50.43-Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

**Ficha:-**  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Assistência Social  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08-Assistência Social

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo  
PABX (11) 4018-4310



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

Subfunção: 242-Assistência ao Portador de Deficiência  
Programa: 4311-Atendendo a quem necessita  
Atividade: 2.021-Atendimento por meio do terceiro setor  
Categoria Econômica: 3.3.50.43-Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: R\$ 2.700,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária da seguinte dotação:-

## Redução

Ficha:- 226  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Assistência Social  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08-Assistência Social  
Subfunção: 243-Assistência a Criança e ao Adolescente  
Programa: 4311-Atendendo a quem necessita  
Atividade: 2.021-Atendimento por meio do terceiro setor  
Categoria Econômica: 3.3.50.43-Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: R\$ 17.700,00

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 08 de outubro de 2014.

  
**Anderson Luis Pereira**  
Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo  
PABX (11) 4018-4310